ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.218, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"*Estabelece novo horário de atendimento ao público nos órgãos municipais e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir do dia **25 de novembro de 2024**, o horário de **atendimento ao público** será das **8h às 11h**, nas sedes administrativas dos órgãos municipais.
§1º. Mantém-se o EXPEDIENTE INTERNO das 13h às 17h, com a presença obrigatória de todos os servidores.
§2º. Excetuam-se do permissivo do *caput* deste artigo todas as Unidades Escolares e a Unidade de Atendimento TUDO AQUI, os quais manterão seu horário de atendimento normal.
§3º. O disposto no *caput* deste artigo **inclui** a "Farmácia do Cidadão", a sede da Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários e da Secretaria Municipal de Saúde, **não se aplicando** para as Unidades de Atenção Básica (UBS), Hospital Municipal, SAMU, Abrigo dos Idosos, Laboratório "Yotaka Miyoshi", bem como, os órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 11 de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:D0700D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 22/11/2024. Edição 3456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/